

São Paulo, 17 de maio de 2017.

ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO – SINDRESBAR-SP E SINDHOTÉIS-SP

A partir da data deste documento, o Departamento Jurídico do SindResBar-SP (Sindicato dos Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo) e do SindHotéis (Sindicato dos Hotéis e Similares de São Paulo) – que até janeiro, antes do desmembramento das entidades, era chamado de SinHoRes-SP – atenderá as empresas da seguinte forma:

1 – EMPRESAS ASSOCIADAS:

Devem estar quites com as contribuições: SINDICAL, CONFEDERATIVA E ASSOCIATIVA.

2 – EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS:

Devem estar quites com as contribuições: SINDICAL E CONFEDERATIVA.

3 – ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE:

Seu cliente deve estar quites com as contribuições obrigatórias (caso a empresa seja associada): SINDICAL, CONFEDERATIVA E ASSOCIATIVA.